ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

**Lei Municipal n° 588-A/2025**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 566/2024 PARA ACRESCENTAR AS SEGUINTES VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA,** em uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei que altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 566/2024 para acrescentar as seguintes vagas e dá outras providências:

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 566/2024, em seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** - Ficam acrescidas aos cargos previstos no Anexo III, da Lei Municipal n° 358/2011 o seguinte número de vagas:

**I - 60 Cargos de Professor A1;**
II - 17 Cargos de Professor B1;
III - 03 Cargos de Nutricionista - educação;
IV - 03 Cargos de Psicólogo Escolar;
V - 03 Cargos de Assistente Social;
VI - 06 Cargos de Motorista "B";

VII – 06 Cargos de Enfermeiro;

VIII – 02 Cargos de Psicólogo – Assistência Social;

IX – 02 Cargos de Odontólogo CEO;

X – 03 Cargos de Fisioterapeuta;

XI – 01 Cargo de Farmacêutico;

XII – 04 Cargos de Técnico de Enfermagem PSF;

XIII – 04 Cargos de Técnico de Enfermagem PSF;

**XIV – 12 Cargos de Motorista "D";**

**XV – 01 Cargo de Fiscal de Obra;**

**XVI – 01 Cargo de Médico Cardiologista;**

**XVII – 01 Cargo de Médico em Saúde Mental;**

**XVIII – 05 Cargos de Merendeira."**

**Art. 2º.** Fica expressamente revogado o inciso XIII, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 566/2024, tendo em vista o erro formal de duplicação de informação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itatuba-PB, 18 de Junho de 2025.

**Josmar Lacerda Martins**
**Prefeito Constitucional**